

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 06.164.253/0001-87

NIRE 35.300.314.441

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2021

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 24 de março de 2021, às 14h00, na Praça Comte. Linneu Gomes, S/N, Portaria 3 – na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, Jardim Aeroporto, São Paulo – SP.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 16, 17 e 18 de março de 2021, nas páginas 77, 139 e 121, respectivamente, e, no Jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 16, 17 e 18 de março de 2021, nas páginas B11, C5 e B5, respectivamente.
- 3. PRESENCAS:** Presentes os acionistas representando mais de 2/3 das ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas da Companhia”. Presentes, ainda, o Srs. Rodrigo Nigri e Márcia Calmon, representantes da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.
- 4. MESA:** Presidente: Sr. Constantino de Oliveira Junior, Secretário: Sr. Luiz Octavio Duarte Lopes.
- 5. ORDEM DO DIA:** (i) aprovar o Protocolo e Justificação (“**Protocolo e Justificação**”) a ser celebrado entre as administrações da Companhia, da Gol Linhas Aéreas S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.651/0001-59, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, Aeroporto Santos Dumont, térreo, área pública, entre os eixos 46-48/O-P, (“**GLA**”) e da SMILES Fidelidade S.A., companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.730.375/0001-20, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 585, bloco B, 2º andar, Alphaville, CEP 06454-000 (“**SMILES**”), que estabelece os termos e condições da reorganização societária, cujos atos e eventos são vinculados e interdependentes, pela qual as ações de emissão da SMILES serão incorporadas pela GLA, e as ações de emissão da GLA serão incorporadas pela Companhia, passando a Companhia, em decorrência, a deter, indiretamente, a totalidade das ações de emissão da SMILES, com a consequente combinação das operações e bases acionárias da Companhia e da SMILES (“**Reorganização**”); (ii) ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (“**Apsis**”), inscrita no CNPJ/ME 08.681.365/0001-30 e CRC/RJ nº 005112/O-9, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62 / 6º andar, como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor econômico do patrimônio da GLA, para fins da incorporação das ações de emissão de GLA pela Companhia (“**Laudo de Avaliação de Ações da GLA**”); (iii) aprovar o Laudo de Avaliação de Ações da GLA; (iv) aprovar a Reorganização proposta, nos termos do Protocolo e Justificação; (v) autorização, em decorrência da incorporação das ações da GLA, do aumento do capital social da GOL, a ser subscrito e integralizado pelos

administradores da GLA, com a posterior alteração do seu estatuto social (uma vez definida a quantidade final de ações, a depender da relação de troca a ser escolhida pelos acionistas da SMILES, e, portanto, o número final de ações da GOL a ser emitida em decorrência da incorporação das ações de GLA), incluindo a autorização ao Conselho de Administração para definir, quando da consumação da Reorganização, a quantidade exata de ações a serem emitidas, bem como os valores a serem alocados para o capital social e para a reserva de capital; e (vi) aprovar a criação de ações preferencias e ações preferenciais resgatáveis de emissão da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente esclareceu que a assembleia geral de Smiles foi suspensa, a pedido de acionistas. Assim, uma vez que a Reorganização representa um negócio jurídico único e interdependente, o Presidente informou que a presente Assembleia será igualmente suspensa. Retomados os trabalhos, às 18 horas. O Presidente esclareceu ainda que, conforme o disposto no item 1.1.1 do Protocolo e Justificação, a Gol aumentou sua oferta para os acionistas da SMILES, de forma que os acionistas da SMILES receberão, para cada ação ordinária de emissão da SMILES de que forem proprietários:

I) (a) uma parcela em moeda corrente nacional de R\$9,14, ajustada na forma prevista no Protocolo e Justificação; e (b) 0,6601 ação preferencial de emissão da GOL, ajustada na forma prevista no Protocolo e Justificação (Relação de Troca Base); ou

II) (a) uma parcela em moeda corrente nacional de R\$22,54, ajustada na forma prevista no Protocolo e Justificação; e (b) 0,1650 ação preferencial de emissão da GOL, a critério dos acionistas titulares de ações da SMILES que, neste último caso, deverão exercer a opção na forma descrita na Seção 3 do Protocolo e Justificação (Relação de Troca Opcional).

Em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações, tendo as abstenções sido registradas em cada caso, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações:

- 6.1. Aprovar sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas votantes, sem abstenções e votos contrários, com 2.863.682.675 votos a favor, correspondentes a 91,26% do capital social da Companhia o Protocolo e Justificação, o qual estabelece os termos e condições da Reorganização e passa a fazer parte integrante da presente ata como **Anexo I**, consequentemente autorizar os administradores da Companhia a celebrar o Protocolo e Justificação.
- 6.2. Ratificar, sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem abstenções e votos contrários, com 2.869.345.418 votos a favor, correspondentes a 91,44% do capital social da Companhia, a contratação da Apsis, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação de Ações da GLA.
- 6.3. Aprovar sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem abstenções e votos contrários, com 2.869.345.418 votos a favor, correspondentes a 91,44% do capital social da Companhia o Laudo de Avaliação de Ações da GLA (**Anexo II**), o qual apurou o valor econômico das ações de emissão da GLA a serem incorporadas pela

Companhia, já considerados os efeitos do resgate das ações preferencias da GLA e da incorporação de ações da SMILES pela GLA, conforme o Protocolo e Justificação, consignando-se que o representante da APSIS, presente à Assembleia, esteve à disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários no tocante ao referido laudo.

6.4. Aprovar sem ressalvas, pela unanimidade dos votos dos acionistas votantes, sem abstenções ou votos contrários, com 2.863.682.675 votos a favor, correspondentes a 91,26% do capital social da Companhia a Reorganização, nos termos do Protocolo e Justificação, incluindo, especificamente, a incorporação das ações da GLA pela Companhia ("**Incorporação das Ações da GLA**"), delegando-se à administração da Companhia a prática de quaisquer atos adicionais que se façam necessários para a implementação e formalização da Reorganização.

6.4.1. Consignar que, para cumprimento do disposto no art. 264 da Lei das Sociedades por Ações, a Apsis foi contratada pela GLA para elaborar o laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da GLA e da Companhia (com data-base de 30 de setembro de 2020), ambos ajustados a preços de mercado e pelos mesmos critérios. Tendo em vista que foi apurado valor negativo para o patrimônio líquido a preço de mercado de GLA e da Companhia, não foi possível determinar uma relação de troca, conforme descrito no referido laudo.

6.4.2. Consignar que conforme disposto nos artigos 137 e 252, §2º, da Lei das Sociedade por Ações, a Incorporação das Ações da GLA ensejará direito de retirada aos titulares de ações de emissão da Companhia. O direito de retirada será assegurado aos acionistas que não votaram favoravelmente à Incorporação das Ações da GLA, que se abstiveram de votar ou que não compareceram a esta Assembleia Geral Extraordinária, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, em prazo a ser oportunamente divulgado.

6.4.3. Consignar que, tendo em vista que o patrimônio líquido de Companhia apurado tanto pela metodologia do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações (sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial), quanto pela metodologia do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, resultou em valor negativo, o valor de reembolso aos acionistas dissidentes é igual a zero. O exercício do direito de retirada será, exclusivamente, sobre a totalidade das ações, não sendo permitido, portanto, o exercício sobre parte das ações de titularidade do acionista dissidente.

6.5. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade dos votos dos acionistas votantes, sem abstenções ou votos contrários, com 2.863.682.675 votos a favor, correspondentes a 91,26% do capital social da Companhia o aumento do capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da GLA, em benefício de seus acionistas, aumento esse que se efetivará mediante a emissão da quantidade final de ações da Companhia por ação da GLA, conforme objetivamente determinado pelos itens 2 e 3 do Protocolo e Justificação.

- 6.5.1. Consignar que as ações da Companhia a serem emitidas em razão do aumento de capital previsto no item 6.5 acima, após a consumação da Reorganização, (i) serão integralizadas com a versão as ações da GLA para a Companhia; e (ii) entregues aos antigos acionistas da SMILES, observadas as opções relação de troca estabelecida no Protocolo e Justificação.
- 6.5.2. Consignar, ainda, que as eventuais frações de ações ordinárias da Companhia decorrentes da Incorporação de Ações da GLA serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Reorganização, nos termos de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da SMILES titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.
- 6.5.3. Consignar que o Conselho de Administração da Companhia, uma vez definida a quantidade final de ações da Companhia a ser emitida, conforme Protocolo e Justificação, registre e divulgue tal número e, conseqüentemente, o número de ações em que passará a ser dividido o capital social da Companhia, de forma que a alteração correspondente do caput do Art. 5º do estatuto social da Companhia será submetida à primeira assembleia geral de acionistas que se realizar após o referido registro.
- 6.6. Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade dos votos dos acionistas votantes, sem abstenções ou votos contrários, com 2.863.682.675 votos a favor, correspondentes a 91,26% do capital social da Companhia a criação de ações preferencias e ações preferenciais resgatáveis de emissão da Companhia. Dessa forma, será acrescentado o parágrafo 9º ao artigo 5º do Estatuto Social, com a seguinte redação:
- "§9º - A Companhia poderá emitir ações preferenciais classes B e C, que terão os mesmos direitos descritos no parágrafo 3º acima e serão automaticamente resgatadas após sua emissão sem a necessidade, portanto, de Assembleia Especial. O valor do resgate será o seguinte: (i) R\$9,14 por ação preferencial resgatável classe B resgatada; e (ii) R\$22,54 por ação preferencial resgatável classe C resgatada. Quando da emissão das ações preferenciais classes B e C, as ações preferenciais atualmente emitidas pela Companhia passarão, automaticamente, a ser denominadas ações preferenciais classe A e quando do resgate das ações preferenciais classes B e C as ações preferenciais classe A voltarão, automaticamente, a ter a atual denominação."*
- 6.7. Consignar que o Conselho Fiscal da Companhia emitiu, em 9 de fevereiro de 2021, opinião favorável à aprovação da Proposta da Administração da Companhia no que respeita à Reorganização objeto do Protocolo e Justificação.
- 6.8. Adicionalmente, fica a administração da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários à conclusão da Reorganização ora aprovada.
- 6.9. Por fim, consignar que as deliberações ora aprovadas nos itens 6.1 a 6.7 acima fazem parte de um negócio jurídico único e interdependente, sendo premissa que cada uma das etapas

da Reorganização previstas no Protocolo e Justificação não tenha eficácia, individualmente, sem que as demais também tenham. Dessa forma, caso a assembleia geral extraordinária da SMILES rejeite qualquer das matérias relacionadas à Reorganização, as matérias aprovadas nesta assembleia não produzirão efeitos.

7. **ATAS E PUBLICAÇÕES:** Foi autorizada pelos acionistas presentes a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. Foi aprovada, ainda, por unanimidade dos acionistas presentes, a proposta de publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas.

8. **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. **Reaberta a sessão, esta Ata foi lida e, uma vez aprovada, foi assinada pelos presentes, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos do artigo 21-V, § 1º, da ICVM 481/09, os acionistas que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação digital disponibilizado pela Companhia.**

9. **ACIONISTAS PRESENTES:** CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; EATON VANCE RICHARD BERNSTEIN EQUITY STRATEGY FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND; GAM MULTISTOCK; IBM 401(K) PLUS PLAN; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; NORGE BANK; NTGI - QM COMMON DAILY ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MARKET INDEX FUND – LENDING; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO; SPDR PORTFOLIO MSCI GLOBAL STOCK MARKET ETF; SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF; SPDR S&P EMERGING MARKETS FUND; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT; ETIREMENT PLANS - STATE STREET MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX SECURITIES LENDING FUND; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-U.S. INDEX PORTFOLIO; STATE STREET MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY MOTHER FUND; TIAA-CREF QUANT INTERNATIONAL SMALL-CAP EQUITY FUND; VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; CAPITAL INTERNATIONAL FUND; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST (representados por Livia Beatriz Silva do Prado) e FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOLLUTO; CONSTANTINO DE OLÍVEIRA JÚNIOR; HENRIQUE CONSTANTINO; JOAQUIM CONSTANTINO NETO; RICARDO CONSTANTINO; (representados por Luiz Octavio Duarte Lopes).

Certifico que confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 24 de março de 2021

Mesa:

Constantino de Oliveira Junior
Presidente

Luiz Octavio Duarte Lopes
Secretário